



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO**  
**SUSTENTÁVEL**  
**SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Núcleo de Apoio Operacional**

Certificado LAS Cadastro - Geral SEMAD/SUPRAM ASF-NAO nº. 87/2019

Divinópolis, 11 de abril de 2019.

**CERTIFICADO LAS-CADASTRO Nº 55978250/2019**

**L I C E N Ç A   A M B I E N T A L   S I M P L I F I C A D A - C A D A S T R O**

A Superintendência Regional de Meio Ambiente Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, concede à empresa Hiperágua, Empresa de Água Mineral Ltda, CNPJ 02.286.729/0001-00, Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, para a atividade principal Extração de água mineral ou potável de mesa, parâmetro Vazão captada: 30.000.000 L/ano, com critério locacional 1 (um), enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código A-04-01-4, NÚMERO ANM: 831840/1997, SUBSTANCIA: água mineral, localizada na Rodovia BR 354 - 388 - Fazenda Fortaleza - Zona Rural, no Município de Córrego Danta, no Estado de Minas Gerais, coordenadas Latitude 19º 47' 23.27" e Longitude 46º 3' 34.48", em conformidade com normas ambientais vigentes.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

**ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.**

Validade: 10 (dez) anos, com vencimento em 10/04/2029.

**O CERTIFICADO DE AAF REFERENTE AO PROCESSO Nº 00274/1998/006/2015, PERDE SUA VALIDADE A PARTIR DA EMISSÃO DESTA.**



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rezende Teixeira, Superintendente**, em 11/04/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4341093** e o código CRC **69C986F6**.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. Esta licença restringe-se a rotas inseridas nos limites do Estado de Minas Gerais

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0004282/2019-92

SEI nº 4341093